



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social: **LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA**
Logradouro: RUA ABDO ZAHARAN, Nº 283, BAIRRO BOM JESUS
Cidade: VIÇOSA/MG, CEP: 36.570-314
CNPJ: 53.163.989/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004777739.00- 07
TEL.: (31) 9904-7552, E-mail: licitavicosa@hotmail.com

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Assunção Gomes.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 53.163.989/0001-10, com sede na RUA ABDO ZAHARAN, n.º 283, Bairro BOM JESUS, Cidade de VIÇOSA, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 36.570-314, neste ato representada pelo (a) Sr (a) GUSTAVO DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador do RG nº 15****11 SSP MG, e do CPF nº ***.498.806-**, residente e domiciliado na RUA ABDO ZAHARAN, n.º 283, Bairro BOM JESUS, Cidade de VIÇOSA, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 36.570-314;

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 098/2026, Pregão Eletrônico nº. 012/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 89 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação e execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (Plano de Trabalho SIGCON-Saída nº 000733/2026), e da respectiva contrapartida municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

LOTE ÚNICO – MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS BENS DE CONSUMO – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE (CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003304/2026)							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	APITO PARA ÁRBITRO - Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox ou similar (referência – art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021).	UNIDADE	FOX	FOX	4	R\$ 12,53	R\$ 50,12
2	BAMBOLÊ - Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	UNIDADE	PENTAGOL	PENTAGOL	60	R\$ 6,26	R\$ 375,60
3	BARREIRAS SALTO FUNCIONAL - Kit Barreiras Funcional, Agilidade, Salto Ajustável 4 Níveis.	KIT	GOFIT	GOFIT	8	R\$ 124,68	R\$ 997,44
4	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	UNIDADE	MAGUSSY	MAGUSSY	30	R\$ 109,65	R\$ 3.289,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5	BOLA DE BASQUETEBOL- (75A 78 CM) - Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm.Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	20	R\$ 109,65	R\$ 2.193,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - (64 A 66 CM) - Indicada para categoria infantil. Material:poliutireno, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	20	R\$ 81,45	R\$ 1.629,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) - Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	10	R\$ 72,05	R\$ 720,50
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)- Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	30	R\$ 50,12	R\$ 1.503,60
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB- 13)- Indicada para categoria infantil (sub-13). Material:poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removível.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	39	R\$ 75,18	R\$ 2.932,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



10	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. Miolo removível.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	30	R\$ 75,18	R\$ 2.255,40
11	BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM) Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	20	R\$ 106,51	R\$ 2.130,20
12	BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	20	R\$ 106,51	R\$ 2.130,20
13	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) -Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	30	R\$ 93,98	R\$ 2.819,40
14	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)- Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	30	R\$ 93,98	R\$ 2.819,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



15	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG Bola Medicinal de 1Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNI-DADE	OND FIT	OND FIT	6	R\$ 75,18	R\$ 451,08
16	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG- Bola medicinal de 2Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNI-DADE	OND FIT	OND FIT	6	R\$ 75,18	R\$ 451,08
17	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100- 120G Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110- 120 g, Circunferência: 40- 42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
18	BOLAS PARA JOGOS MODALIDADE: RECREACAO 180- 200G Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180- 200 g, Circunferência: 48-50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	20	R\$ 26,31	R\$ 526,20
19	BOMBA DE INFLAR - Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18cm.	UNI-DADE	MAGUSSY	MAGUSSY	3	R\$ 15,03	R\$ 45,09
20	CAMISA DRY FIT (professor) G- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	2	R\$ 29,44	R\$ 58,88
21	CAMISA DRY FIT (professor) M- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	7	R\$ 29,44	R\$ 206,08
22	CAMISA DRY FIT (professor) P- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	9	R\$ 29,44	R\$ 264,96
23	CAMISA DRY FIT G - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	238	R\$ 29,44	R\$ 7.006,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



24	CAMISA DRY FIT GG- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	100	R\$ 29,44	R\$ 2.944,00
25	CAMISA DRY FIT M - Camisa em malha Dry Fit com Sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	296	R\$ 29,44	R\$ 8.714,24
26	CAMISA DRY FIT P - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	211	R\$ 29,44	R\$ 6.211,84
27	COLCHONETE - Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	UNI-DADE	PENTAGOL	PENTAGOL	40	R\$ 35,71	R\$ 1.428,40
28	COLETE M- Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encajado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	80	R\$ 14,09	R\$ 1.127,20
29	COLETE P - Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encajado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNI-DADE	SILVA SPORTS	SILVA SPORTS	80	R\$ 14,09	R\$ 1.127,20
30	CONE CHAPÉU CHINÊS- Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	UNI-DADE	PENTAGOL	PENTAGOL	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
31	CONE PARA SINALIZACAO- Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	UNI-DADE	PENTAGOL	PENTAGOL	20	R\$ 20,67	R\$ 413,40
32	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - Cone para sinaliza-	UNI-DADE	PENTAGOL	PENTAGOL	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	ção, confeccionado em composto sintético.23 cm de altura.						
33	CORDA NAVAL(10m)-Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - Aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	UNIDADE	PENTAGOL	PENTAGOL	2	R\$ 26,31	R\$ 52,62
34	CRONÔMETRO- Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, Características adicionais com alarme.	UNIDADE	VOLLO	VOLLO	4	R\$ 31,32	R\$ 125,28
35	ESCADA DE AGILIDADE- Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	UNIDADE	PENTAGOL	PENTAGOL	2	R\$ 34,51	R\$ 69,02
36	GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE- Garrafa promocional - tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedação; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	UNIDADE	MAGUSSY	MAGUSSY	200	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
37	JOGO DE DAMA- Jogo educativo/pedagógico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.	UNIDADE	PENTAGOL	PENTAGOL	13	R\$ 31,32	R\$ 407,16
38	JOGO DE XADREZ - Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao; dimensoes: 45 x45cm.	UNIDADE	PENTAGOL	PENTAGOL	13	R\$ 37,59	R\$ 488,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



39	JOGO TIPO JENGA OU SIMILAR - Jogo educativo/pedagógico - identificação: tipo jenga ou similar - estratégia e movimentos; peças: 54 blocos de madeira.	UNI-DADE	PAI E FILHO	PAI E FILHO	13	R\$ 46,99	R\$ 610,87
40	KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA- COURO SINTÉTICO- Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.	KIT	GIBAFER	GIBAFER	2	R\$ 344,61	R\$ 689,22
41	KIT PRIMEIROS SOCORROS - Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.	UNI-DADE	KIT PRIMEIROS SOCORROS	KIT PRIMEIROS SOCORROS	2	R\$ 112,78	R\$ 225,56
42	PETECA DE BADMINTON-Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	UNI-DADE	CONVOY	CONVOY	40	R\$ 8,14	R\$ 325,60
43	POSTE DE BADMINTON-Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	PAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	R\$ 234,96	R\$ 939,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



44	RAQUETES BADMINTON -Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	PAR	CONVOY	CONVOY	13	R\$ 23,80	R\$ 309,40
45	REDE DE BADMINTON- Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	PAR	MASTER	MASTER	2	R\$ 103,38	R\$ 206,76
46	REDE DE BASQUETE - Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	PAR	PENTAGOL	PENTAGOL	1	R\$ 27,56	R\$ 27,56
47	REDE DE VOLEIBOL- Rede voleibol (par) em 100% Polietileno-impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	PAR	PENTAGOL	PENTAGOL	1	R\$ 181,71	R\$ 181,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



48	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL - Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	PAR	MASTER	MASTER	2	R\$ 250,63	R\$ 501,26
49	SACO PARA GUARDAR BOLA- Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	UNIDADE	MASTER	MASTER	16	R\$ 27,56	R\$ 440,96
50	TATAME - Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	UNIDADE	EVAMAX	EVAMAX	110	R\$ 56,52	R\$ 6.217,20
51	BANNER- Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão.	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	1	R\$ 125,56	R\$ 125,56
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: setenta e três mil reais							R\$ 73.000,00

2.2 – Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 037/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021). Nos casos omissos aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.440/2023 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado (art. 92, III).

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.1.1 – O presente contrato é por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega integral do objeto e o seu recebimento definitivo, devendo o objeto ser entregue em sua totalidade, em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2 – Não concluído o objeto no prazo de execução, a vigência será automaticamente prorrogada (art. 111 da Lei nº 14.133/2021). Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções cabíveis, e a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e pela adoção das medidas admitidas em lei para a continuidade da execução (art. 111, parágrafo único).

3.1.3 – Entregue e recebido definitivamente o objeto, o contrato extingue-se de pleno direito, subsistindo as obrigações relativas à garantia dos produtos e aos pagamentos devidos.

3.1.4 – Local e horário de entrega: Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, Rua Sebastião Lucílio de Assis, s/nº, Centro, Araponga/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 16h. O recebimento será provisório, no ato da entrega, pela fiscalização, e definitivo em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Os produtos recusados serão substituídos nos prazos do Termo de Referência.

3.1.5 – Garantia mínima dos produtos: 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, ou a do fabricante, se superior (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021; arts. 24 e 26, II, da Lei nº 8.078/1990), com substituição do produto defeituoso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, conforme o Termo de Referência.

3.2 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2.1 – Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, fixada em **19/06/2026, data de aprovação do Plano de Trabalho nº 000733/2026 que definiu os valores de referência (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).**

3.2.2 – Ultrapassado esse prazo sem a conclusão do objeto, os preços dos itens ainda não entregues poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período, conforme a fórmula $R = V \times [(I - I_0) / I_0]$, em que:

- R = valor do reajuste;
- V = valor a ser reajustado;
- I = número-índice do IPCA do mês do aniversário da data-base;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- I_0 = número-índice do IPCA do mês da data-base.

3.2.3 – O reajuste depende de requerimento da CONTRATADA, apresentado até a extinção do contrato, sob pena de preclusão, e será formalizado por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4 – Novos reajustes somente poderão ocorrer após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do último reajuste.

3.2.5 – Extinto o IPCA, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo oficialmente.

3.2.6 – O atraso na execução imputável à CONTRATADA não gera direito a reajuste sobre as parcelas em atraso.

3.3 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

3.3.2 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão dos preços, para mais ou para menos (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

3.3.3 – O pedido deverá ser instruído com documentos que comprovem:

- a ocorrência do fato superveniente e extraordinário;
- o nexó causal entre o fato e a elevação dos custos;
- a planilha comparativa dos custos à época da proposta e no momento do pedido, acompanhada de notas fiscais de aquisição, cotações e demais documentos hábeis.

3.3.4 – O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e não suspende a obrigação de entrega do objeto nos prazos pactuados.

3.3.5 – A CONTRATANTE decidirá o pedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da documentação completa, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

3.3.6 – A CONTRATANTE poderá, de ofício, promover a revisão dos preços para menos quando constatado o desequilíbrio em seu desfavor, assegurado o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.3.7 – Não caberá restabelecimento do equilíbrio quando:

- o fato estiver entre os riscos ordinários do fornecimento;
- o fato for imputável à CONTRATADA;
- a variação de custos for compensável pelo reajuste previsto na subcláusula 3.2.

3.4 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, conforme os valores unitários e totais da tabela de itens da Cláusula II.

3.4.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos respectivos materiais, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com indicação do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, e após atesto do setor competente, exclusivamente por meio da conta específica do convênio (Banco do Brasil, Agência 0428-6, Conta 112524-9), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.3. Serão pagos apenas os produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal do contrato.

3.4.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, a emissão da Ordem de Fornecimento e o layout dos itens personalizados.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento regularmente executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Suspender, por ordem escrita e motivada, a execução do contrato, observados os limites e as consequências dos arts. 104, 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor dos meios necessários para garantir a entrega do objeto nos prazos previstos neste instrumento.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2 – A CONTRATADA cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

5.3 – É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo R\$ 123.954,58 na fonte 1665 (recursos do convênio) e R\$ 2.717,34 na fonte 1500 (recursos próprios, a título de contrapartida):

DOTAÇÃO	FONTE
02.06.04.27.812.0010.2713.3.3.90.30.00	1665
02.06.04.27.812.0010.2713.3.3.90.30.00	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designadas como fiscais do contrato as servidoras Kamila Nayara Magri e Roseli de Andrade Correia, conforme designação constante na Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026.

7.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Alípio Viana de Oliveira, conforme designação constante na Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 20 do Edital, as seguintes sanções: advertência; multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observada, para o atraso, a multa moratória prevista no Termo de Referência; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araponga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021); a multa não paga no prazo fixado será acrescida de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, 23 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CARLOS ASSUNCAO Assinado de forma digital por
CARLOS ASSUNCAO
GOMES:133112706 GOMES:13311270681
81 Dados: 2026.10.27 09:08:51
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

GUSTAVO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
GUSTAVO DE OLIVEIRA
MOREIRA:09449880670 MOREIRA:09449880670
Dados: 2026.10.27 07:26:47 -03'00'

LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: